




PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 063

Proc. nº 170601/2024

Rubrica: 

PARECER TÉCNICO

Ao Sr.
JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Bacabal

Prezado Senhor,

O processo em anexo versa sobre a solicitação para **ANÁLISE** e emissão de **PARECER**, referente a despesa com a *contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de locação de rádios, incluindo a manutenção dos itens de um sistema de radiocomunicação para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do município de Bacabal/MA.*

Vale ressaltar que a documentação constante nos autos do **processo administrativo nº 170601/2024** expressa com clareza a justificativa do objeto, e que a demonstração da justificativa de preço em contratação decorrente de dispensa de licitação (art. 75 da Lei Federal 14.133/2021) foi realizada mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados no mercado.

O processo encontra-se em conformidade com a expressa autorização contida no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, abaixo transcrito:


Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Mediante determinação expressa da Lei, faz-se necessária portanto a contratação ora solicitada, mediante dispensa de licitação, que é o meio adequado dentro dos parâmetros legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminhem-se os autos do **processo administrativo n.º 170601/2024** à autoridade competente para que solicite da Procuradoria Geral deste município o parecer jurídico acerca da minuta de contrato, e da Controladoria Geral deste município o parecer de conformidade, através de exame de legalidade e regularidade.

Bacabal – MA, em 09 de julho de 2024.


RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 040/2024